

Social, visando à contratação temporária de **Visitador**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 259/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Visitador**, para atender as necessidades do serviço público da Assistência Social do Município.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, e as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 259/2022, que regulamenta o Programa Criança Feliz no Município de Naviraí.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 21 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000) , considerando a versão 3.3 do Manual do Pró-Gestão, que foi a provada nas Reuniões realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 918, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022 ,

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **27 de março de 2023**, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN, com início às 08:00 hs, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2022, das ações administrativas, financeiras e atuarias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor Presidente-

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Gerente de Meio Ambiente de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 101 de 09 de Setembro de 2022 e Portaria nº 5 37 /2022 de 09 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, para integrar na equipe da Gerência de Meio Ambiente, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 158 de 14 de março de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Meio Ambiente** – telefone: **(67) 99977-4411** anteriormente à abertura do período de 27 de março à 31 de março de 2023.

inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se

responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.1.1. Requisitos:

- Maior de 18 anos ;
- Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.2. Função (OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS): Executar serviços diversos no viveiro de mudas; executar tarefas relacionadas a manutenção do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandá; jardinagem; arborização; serviços como capina, roçada, aceiros e outros em locais diversos, conforme designado pela Gerência Municipal de Meio Ambiente ou outra. Operar, manejar e realizar a correta manutenção dos equipamentos necessários à execução de suas atribuições.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Operador de Serviços Públicos compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1. 250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

20 Vagas.

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 27 / 03/2023 à 31 /03/2023 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na

Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328 entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Meio Ambiente não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Meio Ambiente ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

5.1.1 A PROVA PRÁTICA SERÁ ELIMINATÓRIA:

5.1.1.2 – 1º PROVA

Em uma área pré – determinada, o candidato (a) deverá roçar no mínimo 25 metros.

Duração máxima da prova prática: 10 minutos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
Força física	2,0	1,0
Observação das regras de segurança	2,0	1,0
Maior área roçada no tempo da prova.	2,0	1,0

5.1.1.3 – 2º PROVA

Em uma área pré – determinada, o candidato (a) deverá rastelar, recolher e ensacar a quantidade de resíduos produzidos pela roçada da prova do item 5.1.1.2.

Duração máxima da prova prática: 10 minutos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
Desempenho na prova	2,0	1,0
Observação das regras de segurança	2,0	1,0
Agilidade	2,0	1,0

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 0 1 /2023, nomeada através da Portaria nº 158 de 14 de março de 2023 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Meio Ambiente.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

9.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 21 de março de 2023.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial

_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possui disponibilidade de tempo,

conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON

EDITAL nº001 /2023 – PROCON-NAVIRAÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 152 , Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira , com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.1 9 -000 2780 , tendo como Reclamante Midia de Souza Estopa e como Reclamado - Nascimento Comercio de Moveis Eirelli , **CNPJ/CPF nº 30.544.991/0001-34** , atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 13/11/2019 , resultante em multa , onde foi apresentado recurso, que em 23/02/2021 foi julgado parcialmente procedente, fixando a multa em de 1.000 UFN 's , que na data de hoje alcança o valor de R\$ 4.290 ,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica o Reclamado Nascimento Comercio de Moveis Eirelli , **INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo 50.006.001.1 9 -000 2780 , com vencimento em 20/04/2023 . Após efetuar o pagamento, favor enviar comprovante no e-mail Procon@navirai.ms.gov.br para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa , bem como que poderá recolher o valor da multa, no importe de R\$ 3.560 ,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei nº 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão . Naviraí, 20 de Março de 20 23 . Kerolayne Paula de Oliveira digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

CONTRATO: 239/2023 – **PROCESSO:** 213/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 091/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: T. G. DOS SANTOS EIRELI.

CNPJ: 29.893.080/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES NEUROLÓGICOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/23 a 16/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 157.716,80 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 6320).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Thiago Gonçalves dos Santos** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Érica Tathiane Correia Júlio**, matrícula nº 87149-2 e **Cristina de Oliveira Pereira**, matrícula nº 2380-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS